



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 27/2022
De 18 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Trata-se de propositura que visa reprogramação de recursos financeiros do FUNDEB a serem utilizados na folha de pagamento de pessoal do Magistério, nos termos apresentados pelo Departamento de Educação e Cultura, constante do anexo ao presente.

Dessa forma, necessária a movimentação financeira para viabilizar o quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 27/2022
De 18 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) e a criar as seguintes dotações no orçamento vigente:

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.11.00R\$ 6.400.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Reprogramação Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.90.16.00R\$ 230.724,32
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Reprogramação Fundeb

01.04.10.12.361.0023.2309.3.1.91.13.00R\$ 700.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
Reprogramação Fundeb

TOTAL:R\$ 7.330.724,32

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a reprogramação de saldo de recurso do FUNDEB, conforme Art. 25, § 3º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2021.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/02/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO